

LEI N.º

1306

(25 DE OUTUBRO DE 1979)

Dispõe sobre a Desafetação de Bem Público e autorização para doação de área de terreno à Fazenda Estadual, através da Secretaria da Segurança Pública e dá outras providências.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, ENG. GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica desafetada da categoria de "Bem Público de Uso Especial" a área de terreno de 3.028,94 m²: (três mil, vinte e oito metros e noventa e quatro decímetros quadrados) a ser desmembrada da gleba de 15.886,00 m². (quinze mil, oitocentos e oitenta e seis metros quadrados) de propriedade Municipal, localizada na Estrada Velha de Campinas, próxima ao km. 34, e traspassada à categoria de "Bem Patrimonial Disponível".

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, para construção de prédio da Delegacia de Polícia e Cadeia Pública, através da Secretaria de Segurança Pública, a área desmembrada pelo artigo 1º desta lei.

ARTIGO 3º - A área a ser doada, de conformidade com o memorial descritivo do Departamento de Cadastro e Topografia da Prefeitura Municipal, é assim descrita:

SITUAÇÃO - "Lateral direita da Estrada Velha de Campinas, no sentido São Paulo-Campinas, nas proximidades do km. 34, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo."

PROPRIETÁRIO - Prefeitura Municipal de Caieiras

DIVISAS - "O marco M1 tomado como início dos trabalhos topográficos, localiza-se à 115,00 metros aproximadamente do cruzamento da Estrada de Ferro Santos-Jundiaí com a Estrada Velha de Campinas, no sentido São Paulo-Campinas, pela margem direita desta, à 7,00 metros do eixo da Estrada Velha de Campinas. Daí deflete à direita com rumo magnético de 65º42'29"NE e segue com distância de 67,00 metros até o marco M2. Daí deflete à direita com rumo magnético de 73º11'14"SE e segue com distância de 27,40 metros até o marco M3. Daí deflete à esquerda com rumo magnético de 16º48'46"NE e segue com distância de 1,5 metros até o marco M4. Daí deflete à direita com rumo magnético 73º11'14"SE e segue com distância de 11,10 metros até o marco M5. Daí deflete à esquerda com rumo magnético de 16º25'43"NW e segue com distância de 47,47 metros até o marco M6. Daí deflete à esquerda com rumo magnético de 70º29'05"SW e segue com distância de 94,31 metros até o marco M7. Daí deflete à esquerda com rumo magnético de 06º51'15"SE pela margem direita da Estrada Ve-



0565

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-2-

lha de Campinas, no sentido São Paulo-Campinas e segue com distância de 32,00 metros até encontrar o marco M1, início desta descrição perimétrica".

CONFRONTAÇÕES - "Do marco M1 até o marco M5 confronta com terras da Prefeitura Municipal de Caieiras, do marco M5 até o marco M6 com terras da Companhia Melhoramentos de São Paulo - Indústrias de Papel, de M6 a M7 com terras da Prefeitura Municipal de Caieiras, de M7 a M1 com a margem direita da Estrada Velha de Campinas".

ARTIGO 4º - Da escritura de doação constará obrigatoriamente que o imóvel será utilizado exclusivamente para os fins especificados no artigo 2º, cuja construção deverá ser edificada no prazo previsto no artigo 5º desta lei.

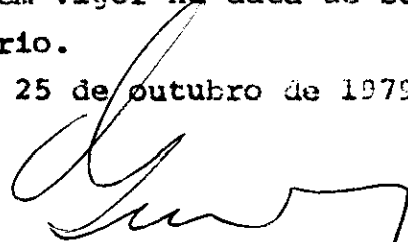
ARTIGO 5º - Os efeitos desta lei prevalecerão pelo prazo de 3 (três) anos a contar da data de sua publicação, findo os quais, o imóvel desmembrado reintegrará a categoria de "Bem Público de Uso Especial" independentemente de qualquer ação judicial ou extra judicial.

ARTIGO 6º - As despesas decorrentes da execução da presente / lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento.

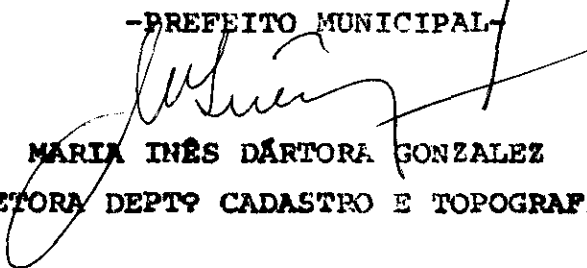
ARTIGO 7º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1288, de 03 de julho de 1979, em todos os seus termos dispostos.

ARTIGO 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 25 de outubro de 1979.-

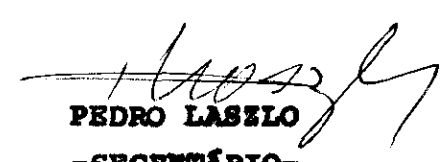

ENGº GINO D'ARTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-


MARIA INÊS D'ARTORA GONZALEZ

-DIRETORA DEPTº CADASTRO E TOPOGRAFIA-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data.


PEDRO LASZLO

-SECRETÁRIO-